***ANEXO VI***

***Atividades industriais permitidas em***

***Zona de Uso Diversificado – ZUD:***

*Fabricação de sorvetes;*

*Fabricação de produtos do laticínio;*

*Preparação do leite;*

*Fabricação de biscoitos e bolachas;*

*Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates;*

*Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas;*

*Processamento, preservação e produção de conservas de frutas;*

*Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais;*

*Produção de sucos de frutas e de legumes;*

*Engarrafamento e gaseificação de águas minerais;*

*Torrefação e moagem de café;*

*Fabricação de massas alimentícias;*

*Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;*

*Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados;*

*Fabricação de outros produtos alimentícios;*

*Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário;*

*Fabricação de artefatos de tapeçaria;*

*Fabricação de artefatos de cordoaria;*

*Fabricação de tecidos de malha;*

*Fabricação de meias;*

*Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagem);*

*Fabricação de acessórios do vestuário;*

*Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material;*

*Fabricação de outros artefatos de couro;*

*Fabricação de calçados de couro;*

*Fabricação de calçados de plástico;*

*Fabricação de calçados de outros materiais;*

*Fabricação de tênis de qualquer material*

*Desdobramento de madeira;*

*Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;*

*Fabricação de outros artigos de carpintaria;*

*Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira;*

*Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exclusive móveis;*

*Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório;*

*Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não;*

*Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão;*

*Fabricação de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos;*

*Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico;*

*Fabricação de embalagem de plástico;*

*Fabricação de artefatos diversos de material plástico;*

*Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins;*

*Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;*

*Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos;*

*Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração);*

*Fabricação de esquadrias de metal;*

*Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais;*

*Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório - inclusive peças;*

*Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial - inclusive peças;*

*Fabricação de computadores;*

*Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações;*

*Fabricação de material eletrônico básico;*

*Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças;*

*Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios;*

*Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios;*

*Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral;*

*Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil;*

*Fabricação de colchões, sem espumação;*

*Fabricação de móveis com predominância de madeira;*

*Fabricação de móveis com predominância de metal;*

*Fabricação de móveis de outros materiais;*

*Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas;*

*Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria;*

*Cunhagem de moedas e medalhas;*

*Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte;*

*Fabricação de escovas, pincéis e vassouras;*

*Recondicionamento de pneumáticos;*

*Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos;*

*Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil, inclusive azulejos e pisos;*

*Fabricação de produtos cerâmicos refratários;*

*Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos;*

*Fabricação de lâmpadas;*

*Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exclusive para veículos;*

*Fabricação de material elétrico para veículos - exclusive baterias;*

*Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras - inclusive peças;*

*Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças;*

*Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo;*

*Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exclusive equipamentos para controle de processos industriais;*

*Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo;*

*Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios;*

*Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios;*

*Fabricação de material óptico;*

*Fabricação de cronômetros e relógios;*

*Reciclagem de sucatas metálicas e não metálicas.*

*Morungaba, 16 de dezembro de 2019.*